

PROCESSO Nº 18.637/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

Ata de Análise de Habilitação das empresas.

Processo nº 18.637/2023

Concorrência Pública nº 024/2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Sérgio Magno Bravo Monteiro, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima e Flávio Fernandes José da Silva, nomeados através da Portaria Nº 1.092, de 19 de setembro de 2025, para análise de habilitação das empresas participantes do Processo nº 18.637/2023, Concorrência Pública nº 024/2023, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. BARÃO DE SAQUAREMA E OUTRAS, NO BAIRRO ITAÚNA, MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A CPL encaminhou os documentos de habilitação para ciência e análise pela Secretaria de Infraestrutura. A Secretaria em sua análise técnica, concluiu que essas empresas **NÃO CUMPRIRAM** os itens do Edital, no que tange a análise técnica: **ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** (fls. 4.449 a 4.454); **ACA - ALBERTO COUTO ALVES** (fls. 4.467 a 4.472); **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA** (fls. 4.485 a 4.490); **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 4.491 a 4.496); **INFRATECH ENGENHARIA LTDA** (fls. 4.509 a 4.514); **SAGA CONSTRUTORA EIRELI** (fls. 4.521 a 4.526) e **CONSÓRCIO NOVA BARÃO DE SAQUAREMA** (fls. 4.527 a 4.532); e que essas empresas **CUMPRIRAM** os itens do Edital, no que tange a análise técnica: **MJRE CONSTRUTORA LTDA** (fls. 4.455 a 4.460); **IPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 4.461 a 4.466); **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 4.473 a 4.478); **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** (fls. 4.479 a 4.484); **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** (fls. 4.497 a 4.502); **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 4.503 a 4.508); e **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA** (fls. 4.515 a 4.520). A CPL realizou análise jurídica da documentação de habilitação jurídica, econômica-financeira, fiscal, e demais documentos, onde a CPL concluiu que **TODAS AS EMPRESAS** cumpriram os requisitos exigidos no Edital. Assim, por todo

PROCESSO Nº 18.637/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

o exposto, A CPL, decide o seguinte: pela HABILITAÇÃO das seguintes empresas: **MJRE CONSTRUTORA LTDA; IPE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA; FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA; GLOBO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA; DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA; SANERIO CONSTRUÇOES LTDA e COFRANZA CONSTRUTORA LTDA;** e pela INABILITAÇÃO das seguintes empresas: **ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA; ACA - ALBERTO COUTO ALVES; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA; INFRATECH ENGENHARIA LTDA; SAGA CONSTRUTORA EIRELI e CONSÓRCIO NOVA BARÃO DE SAQUAREMA,** pelo não cumprimento dos requisitos presentes nos Itens 10.2 e 10.3 do Edital, já mencionados na Análise Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 16:40 horas, da qual eu, Patrick Barros de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



Jaqueline Gouveia da Silva



Sérgio Magno Bravo Monteiro
Presidente



Patrick Barros de Lima



Flavio Fernandes José da Silva